

T.C.
Concordo

___/___/___

Concordo c/o parecer.

À consideração superior,

___/___/___

*De acordo, pelas razões invocadas
e atendendo a amplitude do
processo.*
Alexandre Nobre
30 10 2024
Presidente d. Conselho de Administração

INFORMAÇÃO n.º 836/CIRC/2024

data: 30/10/2024

processo n.º:

assunto: Prorrogação do prazo legal para conclusão do procedimento administrativo de classificação do espólio do túmulo do Rei D. Dinis.

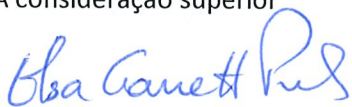
Por Anúncio n.º 168/2023, da extinta Direção-Geral do Património Cultural, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 168, de 30 de agosto de 2023, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do espólio do túmulo do Rei D. Dinis (Anexo 1).

No termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, o procedimento de classificação deve ser concluído no prazo máximo de um ano, sendo que pela redação do n.º 3 do mesmo artigo, sempre que estejam em causa conjuntos, sítios, coleções, fundos ou realidades equivalentes, pode o instrutor prorrogar os prazos até ao limite dos prazos máximos correspondentes.

Sendo que o objeto do procedimento de classificação em curso é, precisamente, um conjunto de bens culturais móveis de diferentes tipologias, sendo que as peças têxteis se encontram na sacristia do Mosteiro, acondicionadas e a aguardar o início da intervenção de conservação e restauro que deverá ter lugar no Laboratório José de Figueiredo e que certamente produzirá informação mais detalhada sobre estes bens culturais.

No âmbito das diligências instrutórias referidas, propõe-se superiormente a prorrogação do prazo para conclusão do procedimento de classificação, nos termos do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, com término em agosto de 2025.

À consideração superior



Elsa Garrett Pinho

Diretora de Coleções